

Publicado no BJM nº 36,
de 13/9/2024



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 359, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Resolução nº 313, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre as férias dos servidores no âmbito da Justiça Militar da União.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário, proferida na 9ª Sessão Administrativa, de 11 de setembro de 2024, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 38/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º A Resolução nº 313, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17.

.....
§ 5º A remuneração antecipada de férias, correspondente a 90% (noventa por cento) da remuneração líquida do mês de início da fruição, será deduzida em até 5 (cinco) parcelas, a partir do mês posterior ao de início das férias.

.....
Art. 18.

.....
§ 2º Não será autorizada a remuneração antecipada de férias quando a marcação ou alteração de férias ocorrerem fora do prazo previsto nesta Resolução, de modo que não se possa processar o pagamento da remuneração de férias nos termos do caput deste artigo.

Art. 19.

.....
§ 2º O servidor efetivo ou o cedido ao Tribunal que for exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função comissionada, mantendo a titularidade do cargo efetivo, não receberá indenização de férias relativa ao cargo ou função.

.....
(NR)

"Art. 26-A. A fruição das férias dos militares e servidores colocados à disposição da Justiça Militar da União (JMU) seguirão as disposições do

órgão de origem, observado o interesse da JMU.

Parágrafo único. Os militares e servidores de que tratam o caput deste artigo deverão providenciar declaração na qual constem as informações necessárias para a marcação e fruição das férias na JMU." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 1º do art. 19 e o art. 25 da Resolução nº 313, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 12/09/2024, às 18:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3926769** e o código CRC **2EA666EE**.

3926769v4

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>